



1649

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 175/2025

APROVADO

Sala das Sessões 13/10/25

Câmara Municipal de Campo Largo – PR

Exmo. Sr. Alexandre Marcel Kuster Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo:

Luiz Carlos Scervenski Junior, **VEREADOR**, que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem, perante Vossa Excelência, com o devido acatamento, solicitar que seja colocado em discussão e votação do Plenário o presente requerimento, **REQUERER AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES REFERENTES AO CUMPRIMENTO DA LEI ORDINÁRIA Nº 3.374/2021 – “DÁ PUBLICIDADE AOS TERMOS DO PLANO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, AUTORIZA O PROCEDIMENTO TÉCNICO, PREVÊ A INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**: em especial:

- Se a referida Lei nº 3.374/2021 está sendo efetivamente cumprida no município;
- Em caso negativo, quais os motivos que justificam a não aplicação integral da referida norma;
- Quais providências e medidas administrativas o Poder Executivo adotou para dar publicidade ao Plano Municipal de Regularização Fundiária e para autorizar/implementar os procedimentos técnicos previstos;
- Se houve intervenção do município em áreas previstas no Plano — em caso afirmativo, detalhar quais intervenções foram realizadas, datas, locais e objetivos;
- Solicitar cópia integral do Plano Municipal de Regularização Fundiária, dos procedimentos técnicos autorizados e de eventuais pareceres e laudos técnicos relacionados;
- Quais ações estão previstas para assegurar a efetiva implementação da Lei e o prazo estimado para sua plena execução.

24/23/2025

09/10/25



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

Justificativa

A Lei Ordinária nº 3.374/2021 tem por finalidade dar publicidade aos termos do Plano Municipal de Regularização Fundiária, autorizar o procedimento técnico e prever a intervenção do município quando necessária, entre outras providências. A regularização fundiária é instrumento essencial para conferir segurança jurídica à posse e à propriedade, promover a inclusão social, facilitar o acesso aos serviços públicos e ordenamento urbano, além de possibilitar o planejamento de políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade de vida das comunidades envolvidas.

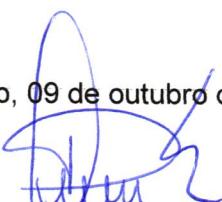
Diante da importância social, jurídica e urbanística do tema, bem como de indagações recebidas por esta Casa acerca da efetiva aplicação da Lei, é dever do Poder Legislativo fiscalizar o seu cumprimento e solicitar as informações e documentos necessários para avaliar o estágio de implementação do Plano Municipal de Regularização Fundiária.

Nesse sentido, requer-se a apresentação das informações e documentos solicitados, e que, caso a Lei ainda não esteja sendo cumprida integralmente, sejam informados os motivos e as ações previstas para sua imediata implementação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campo Largo, 09 de outubro de 2025.



LUIZ CARLOS SCERVENSKI JUNIOR
VEREADOR